

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DO GERENTE
DE 05.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-E-14/007.000616/2015 - RAFAEL CORUBA FRANÇONI - Analista Processual - Id. Funcional: 4362631-9. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 31/03/2015 a 28/03/2020.

Id: 2414538

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS**
Gabinete do Governador
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Passageiros.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com a intervenção de RIO TRENS PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS e COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL.

OBJETO: I) Pactuar as regras para o aporte de recursos pelo ESTADO à CONCESSIONÁRIA, a título de ressarcimento emergencial das perdas geradas pela pandemia da COVID-19, cujo montante foi fixado na DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.177, de 13 de abril de 2021; II) Pactuar a suspensão do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas partes; III) Pactuar a suspensão do reajuste do Valor Máximo Unitário da Tarifa Padrão; IV) Fixar a obrigação entre as PARTES de celebrar FUTURO TERMO ADITIVO; V) Estabelecer o compromisso de o ESTADO envidar todos os esforços para a implementação de Tarifa Social Temporária; VI) Alterar o OITAVO TERMO ADITIVO para que todas as obrigações de fiscalização de competência do ESTADO, enquanto PODER CONCEDENTE, passem a ser de responsabilidade da CENTRAL.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 251.246.211,89 (duzentos e cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-100001/000041/2022.

Id: 2414749

Secretaria de Estado da Casa Civil
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO
E PROCESSOS DE PESSOAL**
EDITAL

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-360008/000303/2021, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, **FAZ SABER** que a servidora **ROSINA DESIREE PRADATZKI GRIECO DE ARAUJO**, ID Funcional: 40729338, fica intimado a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como LICITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 20/06/2022 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, ou opção entre os cargos, empregos ou funções, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplog nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência a servidora, ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2414409

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO

O **INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público o dia e hora da quinta sessão referente a Licitação nº 001/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, com a finalidade de abrir o "ENVELOPE C" Proposta de Preços.

DATA: 12/08/2022.

HORÁRIO: 15h.

TIPO: Técnica e preço.

LOCAL: Rua Benedito Hipólito, 216, 10º andar, sala nº 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.

Correio eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.

Processo nº SEI-120228/000197/2021.

Id: 2414540

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO

O **INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público o dia e hora da quinta sessão referente a Licitação nº 002/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, com a finalidade de abrir o "ENVELOPE C" Proposta de Preços.

DATA: 11/08/2022.

HORÁRIO: 15h.

TIPO: técnica e preço.

LOCAL: Rua Benedito Hipólito, 216, 10º andar, sala nº 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.

Correio eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.

Processo nº SEI-120228/000228/2021.

Id: 2414541

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Promover a criação e o desenvolvimento do Centro de Altos Estudos sobre Rio de Janeiro, a ficar associado à Rede Pró-Rio no âmbito da UERJ, com o objetivo de colher, consolidar, analisar e interpretar dados sobre a realidade fluminense para a produção de informações, estudos e pesquisas interdisciplinares relacionadas às políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.

PROCESSO Nº SEI-120001/005760/2022.

Id: 2414107

Secretaria de Estado de Fazenda
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 011/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Multitecnologia Serviços de Informática LTDA.

OBJETO: Aquisição de APPLIANCE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE F5 BIG-IP I5800, DE APPLIANCE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PARA INTERLIGAÇÃO DE INTERNET F5 BIG-IP I10800 E APPLIANCE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PARA INTERLIGAÇÃO DE INTERNET F5 BIG-IP I5800 (Itens 1, 2 e 3), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência.

VALOR TOTAL: R\$ 15.811.000,00 (quinze milhões, oitocentos e onze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.126.0435.5787.

FONTE DE RECURSO: 100.

NATUREZA DE DESPESAS: 4490.

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00195.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-040109/000143/2020.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 012/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MULTITECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico (24x7x365) por 12 (doze) meses, onde engloba as ações de upgrade de hardware, atualização de novas versões do software; instalação e implantação dos equipamentos (Item 4), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos equipamentos dos itens de 1 a 3 na forma descrita no subitem 4.1 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.126.0435.5787.

FONTE DE RECURSO: 100.

NATUREZA DE DESPESAS: 4490.

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00194.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-040109/000143/2020.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 013/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MULTITECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento oficial na solução adquirida F5 BIG-IP com no mínimo 60 (sessenta) horas de curso para 4 (quatro) alunos (item 5), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos equipamentos dos itens de 1 a 3 na forma descrita no subitem 4.1 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.126.0435.5787.

FONTE DE RECURSO: 100.

NATUREZA DE DESPESAS: 4490.

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00193.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-040109/000143/2020.

Id: 2414622

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019 - Termo Aditivo nº 015/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa AXA SEGUROS S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de cobertura de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil e eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2022.

VALOR: R\$ 36.118,05 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.10

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.

FUNDAMENTO: arts. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666.

PROCESSO Nº SEI -E-04/056/75/2017.

Id: 2414638

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FISCAL
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08**
EDITAIS

PROCESSO Nº SEI-040041/003155/2020.

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia nº 2020-2-015074-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: JACYMIRA JACINTHA VIEIRA BRAIDA

CPF: 098.653.147-20

Processo nº SEI-E-04/041/4370/2019

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia nº 2021-2-050781-0-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: Monique Da Silva Soares

CPF: 118.202.967-17

Processo nº SEI-040041/001909/2021

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

NOME: ALBERTO DA FONSECA GUIMARÃES

CPF: 336.892.297-15

Processo nº SEI-04/041/001642/2019

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia nº 2019-3-068752-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: IRACEMA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 375.140.087-72

Processo nº SEI-04/041/000970/2019

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2021-012444-00-6-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: Marisa Barbosa Moreira

CPF: 907.858.947-72

Processo nº SEI-040041/003714/2020

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação das guias de ITD 2021-2-133680-6-00, 2021-1-133682-4-00 e 2021-1-133681-6-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: Genice Pessanha Mello

CPF: 100.615.617-89

Processo nº SEI-E-04/041/102162/2018

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2018-043551-00-4-01, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: Marisa dos Santos Pereira

CPF: 823.263.127-91

Processo nº SEI-E-04/041/102092/2018

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2021-033764-00-0-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA DUTRA

CPF: 022.052.987-6

Processo nº SEI-140002/000121/2020

FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO CIENTIFICADO da lavratura do auto de infração por infringência à legislação do ITD. O crédito tributário reclamado deverá ser pago no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito.

No prazo acima, em caso de discordância, o contribuinte poderá apresentar impugnação ao auto de infração exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

NOME: Madison Delano Loureiro Dias

CPF: 902.552.677-20

Processo nº SEI-040041/000773/2022

Auto de Infração: 00. 889450-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DORAVANTE DENOMINADA SEPLAG E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DORAVANTE DENOMINADA UERJ, QUE TEM POR OBJETIVO A CRIAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS SOBRE RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada SEPLAG-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.634/0001-66, com sede na Rua Erasmo Braga, nº 118, Centro, CEP: 20010-170, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Nelson Monteiro da Rocha, portador da cédula de identidade nº 000417554-22, expedida por Instituto Félix Pacheco (IFP), inscrito no CPF nº 549.133.147-34, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada UERJ, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20550-013, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor o Senhor Mario Sergio Alves Carneiro, portador do documento de identidade nº 12484, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro/RJ e inscrito no CPF/MF nº 806.662.137-04, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-120001/005760/2022 e regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 116, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento do Centro de Altos Estudos sobre Rio de Janeiro, a ficar associado à Rede Pró-Rio no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, com o objetivo de colher, consolidar, analisar e interpretar dados sobre a realidade fluminense para a produção de informações, estudos e pesquisas interdisciplinares relacionadas às políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda a documentação que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes atuarão conjuntamente, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente instrumento, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações gerais, conforme a seguir discriminadas:

3.1 – Das obrigações comuns a ambos os partícipes

a) Promover reuniões de trabalho periódicas visando analisar o desempenho técnico e operacional, bem como reavaliar, corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes do presente termo;

b) Elaborar e aprovar planos de trabalho específicos e suas respectivas atividades, especificações, produtos, metas e acompanhar os prazos determinados no cronograma estabelecido;

c) Buscar soluções conjuntas para questões técnicas e colaborar na elaboração de instrumentos de planejamento de ações, por meio do intercâmbio de dados, informações, documentos e conhecimentos que resultem em ações e políticas públicas específicas para o estímulo e desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;

d) Compartilhar suas iniciativas de produção, aquisição e melhoria de informações estatísticas e sociais, desde a concepção do projeto até a sua conclusão, de modo a garantir sua compatibilidade com os conceitos, metodologia e padrões formulados para posterior disseminação e aproveitamento pelas entidades signatárias deste termo ou demais órgãos da Administração Pública;

e) Zelar pelo bom andamento dos procedimentos necessários à realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados entre as partes;

f) Restituir os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento dos planos de trabalho à parte proprietária, de imediato, no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

3.2 – Das obrigações específicas da UERJ

a) Garantir previamente espaço físico próprio para a Rede Pró-Rio, com condições de infraestrutura e corpo de técnico-administrativos adequados, para a execução das atividades associadas ao centro.

b) Avaliar o envolvimento cabível dos corpos discente e docente, buscando a disponibilização de oferta de bolsas nos programas existentes dentro da universidade que possam atender à finalidade.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de doze meses, a contar da data da publicação do presente, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, desde que atenda ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar, a qualquer tempo, ou rescindir, de pleno direito o presente termo, devendo ser imputadas as responsabilidades das ações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

Parágrafo Primeiro – A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo quaisquer hipóteses prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até o seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades realizadas na esfera deste Termo serão executadas com a fiscalização de servidores da UERJ e da SEPLAG-RJ, a serem designados conforme a natureza das atividades desenvolvidas, respectivamente.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

Uma via original do presente Termo de Cooperação Técnica ficará arquivada na Diretoria de Planejamento da UERJ e outra no gabinete do secretário da SEPLAG-RJ, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Capítulo III, Artigo 7º, da Deliberação TCE nº 280/2017, publicadas no D.O. de 24/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata a instrumentos de cooperação e contratos administrativos, em atenção à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele".

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022

NELSON MONTEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da UERJ

Testemunhas

Nome: Juliana Alves da Silva

Nome: Marcelo Ferreira de Moraes

CPF: 124.540.477-64

CPF: 974.165.337-91



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Monteiro da Rocha, Secretário de Estado**, em 29/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves da Silva, Assistente**, em 29/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 04/08/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira de Moraes, Diretor(a) de Planejamento e Orçamento**, em 04/08/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36918226** e o código CRC **8639B7DA**.